GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2020 DE, 29 DE JUNHO DE 202

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2020 DE, 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$69.165,91 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006 - Fundo Municipal de Saude			
12.006.28.846.1250.2.306	**Indenizações e Restituições**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 69.165,91	3.028.0007 - REC. EXERC. ANTERIOR - PAB ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 69.165,91	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006 - Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e	R$	3.028.0016 - REC. EXERC.

	Material Permanente	69.165,91	ANTERIOR - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A ANULAR		R$ 69.165,91	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0666804

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2020. Edição 2743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/